



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que - lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e Ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de dois mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$2.700,00), destinado a complementar a seguinte verba do orçamento vigente e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme Lei Federal nº. 4.320/64:

DEPARTAMENTO JURIDICO

3.000.02	Despesas Correntes	
3.100.02	Despesas de Custeio	
3.140.02	Encargos Diversos	
	II - Indenizações, custas e porcentagens	2.700,00

Art. 2º. - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de dezembro de 1.968-


CHRISTOVAM LIMA GUEDES
Prefeito Municipal


NELSON RAPHAELINI
Diretor Administrativo

Esta Lei foi publicada em Edital no saguão da Prefeitura nesta data.



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 964 DE 1968

Projeto de lei, 161/68

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito no valor de dois mil e setecentos cruzeiros novos (R\$2.700,00), destinado a supletar as seguinte verba do orçamento vigente e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme Lei Federal 4.364.:

DEPARTAMENTO JURIDICO

3.000.02 Despesas Correntes
3.100.02 Despesas de Custeio
3.140.02 Encargos Diversos

II - Indenizações, custas e porcentagens - R\$2.700,00

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 30 de Dezembro de 1968.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário